

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: T/115/11/506^a

Data: 29/08/2013

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Primeiro Aditivo ao Contrato de Cooperação Técnico Científica para o Desenvolvimento do P&D Estratégico Cooperado nº 10/2008.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório T/115/2013, apresentado pelo Senhor Genivaldo Maximiliano de Aguiar, Diretor Técnico, a Diretoria resolve:

- Autorizar a celebração e assinatura do Primeiro Aditivo ao Contrato de Cooperação Técnico Científica para o Desenvolvimento do Projeto P&D Estratégico Cooperado nº 10/2008, sem qualquer tipo de impacto ou custos adicionais para EMAE.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


**Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
29/08/ 2013**

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: T/115/2013

Data: 29/08/2013

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Primeiro Aditivo ao Contrato de Cooperação Técnico Científica para o Desenvolvimento do P&D Estratégico Cooperado nº 10/2008.

I. HISTÓRICO

A EMAE, em atendimento ao estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através da Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, e com vistas a incentivar a busca constante por inovação, mantém um Programa de Pesquisa de Desenvolvimento - P&D.

Em 05/09/2011 foi celebrado o Contrato de Cooperação Técnico Científica para o Desenvolvimento do Projeto P&D Estratégico Cooperado nº 10/2008, denominado "Efeitos das Mudanças Climáticas no Regime Hidrológico de Bacias Hidrográficas e na Energia Assegurada de Aproveitamentos Hidrelétricos", tendo a AES Tietê como Contratante Proponente, outras 15 empresas Contratantes (Cooperadas), dentre as quais a EMAE, e 6 empresas Contratadas.

Conforme cláusulas quarta, nona e décima quinta do Contrato, que tem vigência de 24 meses, as alterações de valor, prazo e outras que incidam sobre as atividades contratadas, devem ser registradas em termo de aditamento assinado pelas partes.

Assim, após solicitação e justificativas técnicas apresentadas pelo Gerente do Projeto, Sr. Sunny Jonathan, da Diretoria de Inovação e Serviços de Suporte da AES Eletropaulo, foi decidido pela celebração de Aditivo ao Contrato contemplando 6 (seis) alterações.

II. JUSTIFICATIVAS PARA O ADITIVO

O Aditivo Contratual é necessário pelos seguintes motivos:

a) Alteração da razão social da empresa contratada "IX Consultoria e Representações Ltda." para "IX Estudos e Projetos Ltda".

Referência: "Quinta Alteração Contratual - "IX Consultoria e Representações Ltda ", de 05/Jul/2012, com esclarecimentos sobre a entrada e saída de sócios e cessão de cotas.

b) Mudança da razão social e endereço da empresa contratada "APLBA – Associação dos Pesquisadores do Experimento de Grande Escala da Biosfera – Atmosfera na Amazônia" para "CGPDI – Centro de Gestão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação".

Referências: Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Alteração de Estatuto Social da APLBA, de 14/Ago/2011; Estatuto Social do CGPDI, de 14/Ago/2012; e Comprovante de CNPJ do CGPDI, em 18/Out/2012.

c) Termo de cessão celebrado entre as empresas cooperadas AFLUENTE e ITAPEBI, de 01/Ago/2012

Descrição: Transferência parcial de direitos, obrigações e participação das cotas da empresa Afluente para Itapebi.

d) Incremento do quadro de pesquisadores da UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Descrição: Aumentar a força tarefa do grupo de Hidrologia no quadro de pesquisadores da UFRGS devido ao grau de dificuldade na modelagem hidrológica de algumas bacias hidrográficas (região Amazônica), com o objeto de atender aos prazos estabelecidos no projeto. O valor do incremento será obtido pela transferência entre rubricas, não implicando em aumento do valor global do Contrato.

Referência: Ata de Reunião do projeto, realizada em 18/Dez/2012.

e) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por um período de 9 meses, contados a partir de 05/09/2013 e término previsto para 05/06/2014, além da exclusão da cláusula de necessidade de autorização da ANEEL para tal fim, por não se tratar de obrigação regulatória.

Referência: Ata de Reunião do projeto, realizada em 18/Dez/2012.

f) Substituição da empresa contratada Andrade & Canellas pela empresa THYMOS Engenharia (Mello Associados Engenharia e Consultoria Ltda.)

Referência: Correspondência A&C-C0038/13, de 31/Jan/2013, da Andrade & Canellas para o Gerente de Projeto, Sr. Sunny (AES).

III. RELATÓRIO

Na reunião de andamento do projeto, realizada em 18/12/2012, foi levantada pela gerência do projeto, a necessidade de celebração de Aditivo Contratual para formalização de todas as alterações ocorridas ao longo de 2012.

De acordo com as tratativas dessa reunião, correspondências eletrônicas trocadas entre a coordenação do projeto, contratadas e cooperadas, ficou clara a necessidade de um replanejamento para entrega dos produtos, em especial do relatório final, com data prevista para janeiro/2014.

Houve, também, necessidade de adequação do cronograma financeiro, em especial dos faturamentos dos bimestres 11 e 12 (Junho, Julho, Agosto e Setembro/2013), visando a equalização entre a entrega dos produtos e os respectivos faturamentos.

A elaboração do Aditivo Contratual sofreu certo atraso em função da necessidade de consolidação das documentações necessárias, em especial dos tramites internos à

gestão do Contrato para elaboração do Termo de Cessão entre a empresa contrata Andrade & Canellas e a Thymos Engenharia.

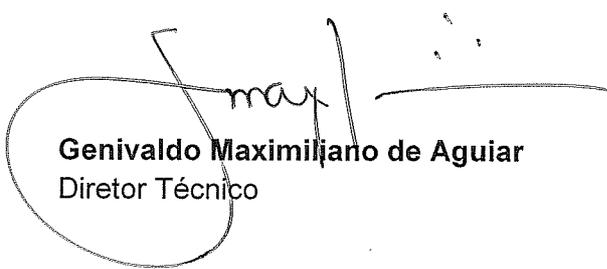
Com a transferência das atividades da Andrade & Canellas para a Thymos Engenharia, houve atraso nos pagamentos para a própria A&C e para suas subcontratadas UNIFEI e BIOENERGIA, o que provocou impacto na coordenação do projeto e no andamento do sub-tema "Energia Assegurada".

Assim, confirmada a necessidade de um aditamento de prazo de 9 (nove) meses, sem alteração do valor do contrato, o gerente do Projeto iniciou tratativas junto às contratadas e demais contratantes para a celebração do Primeiro Aditivo Contratual. Todos os representantes das empresas reconhecem a necessidade de providenciar, com a maior brevidade possível, a divulgação, aprovação e coleta de assinaturas do aditivo contratual, para que as questões de pagamentos/reembolsos sejam regularizadas.

IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a celebração e assinatura do Primeiro Aditivo ao Contrato de Cooperação Técnico Científica para o Desenvolvimento do Projeto P&D Estratégico Cooperado nº 10/2008, sem qualquer tipo de impacto ou custos adicionais para EMAE.


Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor Técnico